

## [Revogado pela Resolução TRT3/GP 234/2022]

## RESOLUÇÃO N. 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos Núcleos dos Foros Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a <u>Resolução CSJT nº 63/2010</u>, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo graus, e suas alterações, hoje sobrestada no CSJT;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 51/2010, que dispõe sobre o quadro de lotação de servidores e de funções comissionadas dos Foros Trabalhistas em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir-se tratamento isonômico aos Foros com a mesma faixa de movimentação processual e vinculados ao mesmo número de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO a média da movimentação processual no triênio 2010/2012; e

CONSIDERANDO a proposta acordada na reunião coordenada pela Assessoria de Reestruturação Administrativa, com a presença de representantes dos Foros de todo o Estado, em 03 de outubro p.p.;

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 9, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 02 FC-05 e 60 FC-02 em 02 FC-06, 16 FC-04, 14 FC-03 e 18 FC-01, conforme quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Funções Comissionadas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Funções Comissionadas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02 FC 05	2.232,38	4.464,76	02 FC 06	3.072,36	6.144,72
60 FC 02	1.185,05	71.103,00	16 FC 04	1.939,89	31.038,24
			14 FC 03	1.379,07	19.306,98
			18 FC 01	1.019,17	18.345,06
75.567,76					74.835,00
				Sobra Fina	nceira 732,76

Art. 2º Distribuir os servidores e funções comissionadas nos Núcleos dos Foros Trabalhistas, na forma do quadro abaixo:

50000 00M0VT							
FOROS COM 2 VTs							
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL						
	Servidores	Funções comissionadas					
	6	1 FC-6 Chefe					
751 a 1 000 processor/and		2 FC-4 Calculista					
751 a 1.000 processos/ano.		2 FC-3 Atermador					
		1 servidor sem FC					
Foro de Alfenas e Foro de Itabira.							
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL						
_	Servidores	Funções comissionadas					
	7	1 FC-6 Chefe					
1.001 a 1.500		2 FC-4 Calculista					
processos/ano.		2 FC-3 Atermador					
		2 servidores sem FC					
Foro de Araguari, Foro de Barbacena, Foro de Formiga, Foro de Ituiutaba, Foro de							
João Monlevade, Foro de Nova Lima, Foro de Passos, Foro de Poços de Caldas e Foro							
de Varginha.							
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL						
_	Servidores	Funções comissionadas					
		1 FC-6 Chefe					
1.501 a 2.000	8	2 FC-4 Calculista					
processos/ano.		2 FC-3 Atermador					
•		3 servidores sem FC					
Foro de Divinópolis e Foro de Pedro Leopoldo.							
·							

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 9, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

FOROS COM 3 V/to						
FOROS COM 3 Vts  Movimentação Processual ESTRUTURA FUNCIONAL						
Movimentação Processual	Servidores Funções comissionadas					
	Servidores	1 FC-6 Chefe				
4 004		3 FC-4 Calculista				
1.001 a 1.500	8	2 FC-3 Atermador				
processos/ano.		1 FC-1 Assistente				
		1 servidor sem FC				
Foro de Pouso Alegre e Foro de Sete Lagoas.						
Movimentação Processual	ESTRUTURA F					
	Servidores 9	Funções comissionadas				
		1 FC-6 Chefe				
1.501 a 2.000		3 FC-4 Calculista				
processos/ano.		2 FC-3 Atermador				
-		1 FC-1 Assistente				
Eare de Cayernada Valada	voo o Four de M	2 servidores sem FC				
Foro de Governador Valadares e Foro de Montes Claros.  FOROS COM 4 VTs						
Movimentação Processual	ESTRUTURA F					
Movimentação Processual	Servidores	Funções comissionadas				
	Servidores	1 FC-6 Chefe				
4 004	40	4 FC-4 Calculista				
1.001 a 1.500	10	2 FC-3 Atermador				
processos/ano.		2 FC-1 Assistente				
Foro de Uberaba.		1 servidor sem FC				
	ESTRUTURA F	FLINCIONAL				
Movimentação Processual	Servidores	Funções comissionadas				
	Sel vidol es	1 FC-6 Chefe				
		4 FC-4 Calculista				
1.501 a 2.000						
processos/ano.	11	2 FC-3 Atermador				
-		2 FC-1 Assistente				
Foro de Coronel Fabriciano		2 servidores sem FC				
FORO COM 5 VTs						
Movimentação Processual	ESTRUTURA F					
Wovimentação i Tocessual	Servidores	Funções comissionadas				
	3011100103	1 FC-6 Chefe				
		5 FC-4 Calculista				
1.501 a 2.000	42					
processos/ano.	13	2 FC-3 Atermador				
_		3 FC-1 Assistente 2 servidores sem FC				
Foro de Juiz de Fora.		4 Servidures Serii FC				
FOROS COM 6 VTs						
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL					
Movimentação i Tocessual	Servidores	Funções comissionadas				
		1 FC-6 Chefe				
		5 FC-4 Calculista				
1.501 a 2.000		2 FC-3 Atermador				
processos/ano.		3 FC-1 Assistente				
		4 servidores sem FC				
Foro de Betim Foro de Con	tagem e Foro d					
Foro de Betim, Foro de Contagem e Foro de Uberlândia.						

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 9, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Art. 3º A chefia do Núcleo do Foro ficará a cargo de servidor efetivo da Justiça do Trabalho, que será designado para o exercício de função comissionada nível FC-06.

Os calculistas serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-04, sem prejuízo do desempenho de outras atividades.

Os atermadores serão designados para o exercício de função comissionada, nível FC-03, sem prejuízo do desempenho de outras atividades.

§ 3º As demais funções comissionadas serão distribuídas a critério do Juiz Diretor do Foro.

Art. 4º A lotação de pessoal nos Núcleos dos Foros Trabalhistas realizarse-á de forma paulatina, mediante disponibilidade de servidores, até que se complete o quantitativo fixado nos quadros do artigo 2º desta Resolução.

Art. 5º É vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas destinadas aos Núcleos dos Foros Trabalhistas para as Secretarias das Varas do Trabalho ou outras unidades deste Regional, salvo autorização expressa do Presidente do Tribunal.

Art. 6º Esta resolução deverá ser revisada a cada 03 (três) anos, a partir de sua publicação, podendo ser alterada em lapso temporal inferior ao triênio em face de circunstâncias que justifiquem sua revisão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Em 18 de dezembro de 2014

## MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Desembargadora Presidente